



A EXPERIÊNCIA ESTÉTICA E A CONSIDERAÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA: O CASO DO MÉTODO APAC

Gilmar Siqueira*

Teófilo Marcelo de Arêa Leão Júnior*

Rogério Cangussu Dantas Cachichi*

Resumo: O objetivo deste artigo é explicar a analogia feita por Elaine Scarry (1999) e, em seguida, aplicá-la ao método APAC de execução penal. O problema da pesquisa pode ser formulado pela seguinte pergunta: em que medida o aspecto estético do encontro com outro ser humano pode fomentar o apelo da dignidade humana? O objeto jurídico investigado – viável para esta pesquisa – é o método APAC em sua origem e aplicação. O método de pesquisa, tal como o de Elaine Scarry, é o analógico. O caminho (metodologia) percorrido será o de explicar a analogia da autora para estendê-la ao método APAC. Isso será feito em duas seções. Esta pesquisa pode ser justificada em um sentido metodológico por sua tentativa de aproximar do direito – ou seja, trazer para a reflexão jurídica – um pequeno elemento da filosofia da arte: tanto a tese de Elaine Scarry quanto a tentativa de sua aplicação por meio da análise das pinturas de Georges Rouault – ainda no campo da arte – e do método APAC – já em âmbito propriamente jurídico.

Palavras-chave: Direito e Arte; Direito e Artes Plásticas; Filosofia do Direito; Dignidade Humana; Método APAC.

THE AESTHETIC EXPERIENCE AND THE CONSIDERATION OF HUMAN DIGNITY: THE CASE OF THE APAC METHOD

* Doutorando em direito pela Universidade Federal do Pará – UFPA. Bolsista CAPES. Mestre em direito pelo Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM. E-mail: gilmarsiqueira126@gmail.com.

* Pós-doutor em Direito pelo *IUS Gentium Coimbra* da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Doutor em Direito pela Instituição Toledo de Ensino (ITE). Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Marília. Líder do Grupo de Pesquisa *Direitos Fundamentais Sociais* (DIFUSO). Professor do PPGD do UNIVEM. E-mail: teofilo@arealeao.com.

* Doutorando em Direito na Universidade de Marília. Mestre em Direito pelo Centro Universitário Eurípides de Marília. Juiz federal da Subseção Judiciária de Jacarezinho, Paraná. E-mail: rogeriocangussu@gmail.com.





Abstract: The purpose of this article is to explain the analogy made by Elaine Scarry (1999) and then apply it to the APAC method of penal execution. The research problem can be formulated by the following question: to what extent can the aesthetic aspect of the encounter with another human being foster the appeal of human dignity? The investigated legal object – viable for this research – is the APAC method in its origin and application. The research method, like Elaine Scarry's, is analogical. The path (methodology) taken will be to explain the author's analogy to extend it to the APAC method. This will be done in two sections. This research can be justified in a methodological sense by its attempt to approach law – that is, to bring to legal reflection – a small element of the philosophy of art: both Elaine Scarry's thesis and the attempt to apply it through analysis of Georges Rouault's paintings – still in the field of art – and of the APAC method – now in a strictly legal context.

Keywords: Law and Art; Law and Fine Arts; Philosophy of Law; Human Dignity; APAC Method.

1 INTRODUÇÃO

O direito não se justifica sozinho. Por trás de uma decisão judicial, de um projeto legislativo ou de uma política pública existem, além dos fundamentos normativos que permitem a decisão, o projeto ou a política pública, alguns outros fundamentos que informarão os participantes da prática jurídica. Esses fundamentos podem ser buscados em outras áreas (como a economia, por exemplo) e trarão consigo seus pressupostos sobre a pessoa e a racionalidade humana.

A importância do diálogo interdisciplinar do direito com outras áreas do conhecimento é não restringir – antes ao contrário, ampliar – a visão jurídica em torno de uma concepção que possa por ventura ser dominante na sociedade. Os pressupostos dessa concepção devem ser conhecidos e, mais ainda, outras concepções precisam ser exploradas e comparadas (NUSSBAUM, 2010, p. 263).

No contexto de um diálogo interdisciplinar entre direito, filosofia e arte, o objetivo deste artigo é discutir a tese de Elaine Scarry (1999) segundo a qual beleza, ao ser contemplada, como que demanda a replicação e proteção de quem a contempla. Quando se trata especificamente da beleza de uma pessoa, a replicação e contemplação podem se voltar para a justiça numa relação analógica entre beleza e simetria.





No livro *On Beauty and Being Just*, Elaine Scarry relaciona duas experiências aparentemente distintas: a experiência estética e a experiência da justiça. A autora procura mostrar como a experiência estética, mais concretamente a observação da beleza, é capaz de mover a pessoa a olhar para o seu próximo.

O objetivo deste artigo é explicar a analogia feita por Elaine Scarry e, em seguida, aplicá-la ao método APAC¹ de execução penal. O problema da pesquisa pode ser formulado pela seguinte pergunta: em que medida o aspecto estético do encontro com outro ser humano pode fomentar o apelo da dignidade humana?

O objeto jurídico investigado – viável para esta pesquisa – é o método APAC em sua origem e aplicação. O método de pesquisa, tal como o de Elaine Scarry (1999), é o analógico. O caminho (metodologia) percorrido será o de explicar a analogia da autora para estendê-la ao método APAC. Isso será feito em duas seções.

O problema a ser abordado tentará colocar em prática a tese de Elaine Scarry (1999) também por meio de comentários a algumas obras do pintor francês Georges Rouault – que no estilo expressionista representou em cores carregadas o sofrimento e a incompletude da vida humana – a fim de verificar se, por meio da representação da miséria humana, aqueles que contemplarem essas obras poderão ser movidos por sua incompletude e assimetria (aquilo a que Ariano Suassuna (2008, p. 237) chamou a arte do feio) a uma compreensão mais profunda da fragilidade humana que demanda proteção.

Acerca da experiência estética, tanto da beleza quanto da feiura, tratar-se-á na primeira seção deste artigo. Será importante compreender a experiência estética em amplo sentido a fim de que se possa ver qual sua relevância para a observação da realidade e consideração das demais pessoas.

Na segunda seção do artigo, será trazido o exemplo do método APAC. Nele se aplicará a analogia entre a experiência estética e o contato com o sofrimento real do sistema carcerário brasileiro. O contato, feito diretamente pelo fundador da APAC e demais responsáveis pelo desenvolvimento do método, foi importante para a caminhada da entidade e sua resposta aos problemas carcerários brasileiros.

¹ A sigla APAC significa Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. O método de execução penal criado e desenvolvido nessa associação tem o mesmo nome da sigla.



Esta pesquisa pode ser justificada em um sentido metodológico por sua tentativa de aproximar do direito – ou seja, trazer para a reflexão jurídica – um pequeno elemento da filosofia da arte: tanto a tese de Elaine Scarry quanto a tentativa de sua aplicação por meio da análise das pinturas de Georges Rouault – ainda no campo da arte – e do método APAC – já em âmbito propriamente jurídico. Para além disso, esta pesquisa pode contribuir ainda para pensar a justiça não como um elemento isolado da percepção humana, mas em conjunto com outros elementos da realidade – outras fontes – capazes de informar o direito.

2 A EXPERIÊNCIA ESTÉTICA E A RESPOSTA DO CONTEMPLADOR

Em seu livro *On Beauty and Being Just*, Elaine Scarry tenta trazer algo da experiência estética para o direito – para a justiça, mais concretamente. Seu estudo foi feito partindo, primeiro, da experiência da beleza sobre todas as pessoas. Tanto a beleza natural quanto a beleza criada pelas mãos humanas têm um efeito sobre quem a contempla. Na verdade, a beleza demanda uma resposta, uma atitude: “Beauty brings copies of itself into being”² (SCARRY, 1999, p. 3). Quem estiver diante da beleza, portanto, terá o impulso de preservá-la e reproduzi-la de algum modo: se for um artista, criará outra obra de arte; se não for artista, gostará de compartilhar a experiência com um seu próximo.

At the moment one comes into the presence of something beautiful, it greets you. It lifts away from the neutral background as though coming forward to welcome you – as though the object were designed to ‘fit’ your perception. In its etymology, ‘welcome’ means that one comes with the well-wishes or consent of the person or thing already standing on that ground. It is as though the welcoming thing has entered into, and consented to, your being in its midst. Your arrival seems contractual, not just something you want, but something the world you are now joining wants³. (SCARRY, 1999, p. 25-26).

Existe uma participação daquele que contempla com a própria beleza, ao invés de uma mera recepção passiva. A própria resposta demandada pela beleza é efeito dessa participação; quem a contempla sente a necessidade de replicar ou compartilhar, ou seja, de ser também parte da beleza “It may be that one reason beautiful persons and things incite the

² Tradução livre: “A beleza traz cópias de si mesma ao ser.”

³ Tradução livre: “No momento em que alguém se encontra na presença de algo belo, há uma saudação. Ele sai de sua neutralidade como se viesse cumprimentar – como se o objeto tivesse sido desenhado para ‘se ajustar’ à sua percepção. Em sua etimologia, ‘bem vindo’ significa dizer que quem chega é recebido com bons votos ou consentimento da pessoa ou coisa que está a receber. É como se aquilo que dá as boas-vindas participasse, e consentisse, ao novo ser em seu meio. A nova chega chegada parece contratual, não algo somente desejado por quem chega, mas igualmente desejado pelo mundo em que o visitante é recebido.”



desire to create is so that one can place something of reciprocally great beauty in the shared field of attention”⁴ (SCARRY, 1999, p. 77). Há ainda outro efeito apontado por Elaine Scarry (1999, p. 31):

[...] the beautiful person or thing incites in us the longing for truth because it provides by its compelling ‘clear discernibility’ an introduction (perhaps even our first introduction) to the state of certainty yet does not itself satiate our desire for certainty since beauty, sooner or later, brings us into contact with our own capacity for making errors. The beautiful, almost without any effort of our own, acquaints us with the mental event of conviction, and so pleasurable a mental state is this that ever afterwards one is willing to labor, struggle, wrestle with the world to locate enduring sources of conviction – to locate what is true. Both in the account that assumes the existence of the immortal realm and in the account that assume the nonexistence of the immortal realm, beauty is a starting place for education⁵.

A beleza pode ser o ponto de partida para a educação porque, a partir dela, a pessoa desejará conhecer mais; se sentirá tocada de tal modo que, para replicar a beleza, necessitará conhecê-la também. A experiência estética, que entra pelos sentidos da pessoa, não se esgota aí; ela também é ponto de partida para uma experiência intelectual, isto é, para a tentativa de compreensão do choque sensível.

The structure of perceiving beauty appears to have a two-part scaffolding: first, one’s attention is involuntarily given to the beautiful person or thing; then, this quality of heightened attention is voluntarily extended out to other persons or things. It is as though beautiful things have been placed here and there throughout the world to serve as small wake-up calls to perception, spurring lapsed alertness back to its most acute level. Through its beauty, the world continually recommits us to a rigorous standard of perceptual care: if we do not search it out, it comes and finds us⁶. (SCARRY, 1999, p. 81).

Talvez a ligação entre a beleza sensível, a educação e o olhar para a realidade não pareçam tão claras a princípio. É necessário examiná-las com certo cuidado antes de

⁴ Tradução livre: “Uma razão porque as pessoas e coisas belas estimulem o desejo de criar pode ser a reciprocidade que se almeja compartilhar no campo de atenção.”

⁵ Tradução livre: “[...] a beleza da coisa ou da pessoa estimula a nostalgia pela verdade porque em sua ‘clara cognoscibilidade’ transmite uma introdução (talvez a primeira) ao estado de certeza ainda que em si não possa satisfazer o desejo de certeza, já que a beleza, mais cedo ou mais tarde, proporciona o contato com a capacidade de cometer erros. O belo, praticamente sem o nosso esforço, faz-nos conhecer o estado de convicção, e esse estado mental é tão prazeroso que em seguida se sente disposição para trabalhar, lutar e enfrentar o mundo para encontrar fontes de convicção permanentes – para localizar o que é verdadeiro. Tanto no relato que assume a existência do imortal quanto no relato que assume a sua inexistência do, a beleza é um ponto de partida para a educação”.

⁶ Tradução livre: “A estrutura da percepção da beleza parece alicerçar-se em duas partes: primeiro, a atenção é involuntariamente concedida ao objeto ou pessoa bela; então, em seguida essa qualidade de atenção elevada é estendida voluntariamente a outras pessoas ou coisas. É como se coisas bonitas tivessem sido colocadas aqui e ali, por toda parte, para servirem como pequenos apelos à percepção, incitando o relapso alerta ao seu nível mais agudo. Por meio de sua beleza, o mundo recomenda continuamente um rigoroso nível de cuidado perceptivo: se esse estado não é procurado, ele nos encontra.”



prosseguir. Quando se pensa na beleza artística (criada pelas mãos humanas), por exemplo, nota-se que ela pode ter saído da observação do real, mas não precisamente tende a copiá-lo; nesse sentido, não parece necessário que seu espectador ponha mais atenção à realidade ao redor após contemplar a obra de arte. A realidade – a natureza ou as demais pessoas – bastaria para chamar a atenção das pessoas. No entanto, há na arte uma parecença entre a criação e a realidade, tal que faz com que o espectador aguçe seus sentidos para ela.

The proliferation of resemblances extends an object. The point at which this process begins, or rather at which this growth begins, is the point at which ambiguity has been reached. The ambiguity that is so favorable to the poetic mind is precisely the ambiguity favorable to resemblance. In this ambiguity, the intensification of reality by resemblance increases realization and this increased realization is pleasurable. It is as if a man who lived indoors should go outdoors on a day of sympathetic weather. His realization of the weather would exceed that of a man who lives outdoors. It might, in fact, be intense enough to convert the real world about him into an imagined world. In short, a sense of reality keen enough to be in excess of the normal sense of reality creates a reality of its own. Here what matters is that the intensification of the sense of reality creates a resemblance that reality of its own is a reality. This may be going round a circle, first clockwise, the anti-clockwise. If the savor of life is the savor of reality, the fact will establish itself whichever way one approaches it⁷. (STEVENS, 1951, p. 78-79).

O incremento do real comentado pelo poeta Wallace Stevens passa pela ambiguidade da obra de arte que é, ao mesmo tempo, criação imaginativa (portanto abstraída da realidade concreta) e elemento capaz de despertar o espectador para a realidade. Existe aí uma ambiguidade que é essencial à arte, posto que considera o elemento imaginativo da vida humana; esse elemento, que recebe fragmentos da realidade e os exalta (feito faz o artista em sua obra), busca vê-la mais intensamente e compreendê-la. A estrutura – a forma – da obra artística tenta comunicar essa ambiguidade entre a imaginação e a realidade: “La obra de arte vive más de su forma que de su material y debe la gracia esencial que de ella emana a su estructura, a su organismo” (ORTEGA Y GASSET, 1966, p. 399). É a forma o que torna a experiência estética do próprio artista comunicável aos demais.

⁷ Tradução livre: “A proliferação da parecença expande um objeto. O ponto em que esse processo começa, ou melhor, em que esse crescimento começa, é o ponto em que a ambiguidade é alcançada. A ambiguidade que é tão favorável à mente poética é precisamente a ambiguidade favorável à parecença. Nessa ambiguidade a intensificação da realidade pela parecença aumenta a realização, e essa realização é prazerosa. É como se um homem que vivesse sempre dentro de casa resolvesse sair num dia de tempo agradável. Sua percepção do tempo excederia a de um homem que vivesse sempre fora. Pode, inclusive, ser intensa o suficiente para transformar o mundo real ao seu redor num mundo imaginado. Em resumo, um senso de realidade aguçado o bastante para exceder o senso normal de realidade cria uma realidade para si próprio. Aqui o que importa é que a intensificação do senso de realidade cria uma parecença com a realidade de sua própria realidade. Isso pode continuar feito num círculo, primeiro em sentido horário, depois anti-horário. Se o sabor da vida é o sabor da realidade, o fato se estabelecerá por si mesmo qualquer que seja o lado que se aborde.”



Em *On Beauty and Being Just*, Elaine Scarry trata concretamente da experiência estética da beleza: a alegria proporcionada pelo prazer dos sentidos e as atitudes que podem se suceder a essa alegria. Mas algumas experiências estéticas também sobrevêm ao espectador quando a obra artística não retrata necessariamente a beleza estudada pela autora. Nesse sentido, vale citar a definição de estética dada por Ariano Suassuna (2008, p. 25):

[...] definimos a Estética como a *Filosofia da Beleza*, sendo, aqui, a Beleza algo que, como o *estético* dos pós-kantianos, inclui aquele amargor e aspereza que lhe via Rimbaud – a fase negra de Goya, a pintura de Bosch e Breughel, o luxuriante, monstruoso e contraditório barroco, as gárgulas góticas, o romântico, as artes africanas, asiáticas e latino-americanas, os trocadilhos obscenos de Shakespeare, o trágico, o cômico – todas as categorias da Beleza e cânones da Arte, afinal; e também, naturalmente, o Belo, nome que fica reservado àquele tipo especial de Beleza que se fundamenta na harmonia e na medida em que é fruída serenamente. (Destques do autor).

O conceito de Ariano Suassuna, por ser mais amplo, abarca também os temas estudados por Elaine Scarry e ainda serve ao propósito da primeira seção deste artigo: tomar especialmente a experiência estética (nesse sentido mais amplo) advinda das obras de arte. A criação estética, conquanto tenha por base a natureza, não precisa reproduzi-la como se fosse uma fotografia. Mesmo a distorção pode ter efeitos estéticos almejados pelo artista.

Para crear su obra de líneas y colores el pintor imita la naturaleza como si estuviera imitando a otro pintor. No copia la naturaleza como un objeto, sino que hurta de ella, extrae de su observación y convivencia con ella los modos operativos en virtud de los cuales la naturaleza maneja sus propios materiales en bruto, de forma, color y luz para impresionar nuestros ojos y espíritu con la emoción de la belleza. Es éste en verdad un tipo muy peculiar de imitación, pues consiste en hacerse instruir por un maestro mal dispuesto y celoso. Trátase más de un hurto que de una imitación. (MARITAIN, 1955, p. 268).

A partir deste ponto pode-se seguir o exemplo de Maritain e, para efeitos didáticos, se falará do pintor. Ora, quando o pintor observa a realidade e encontra nela algo que lhe pareça distorcido (o sofrimento humano, por exemplo), ele pode ressaltar essa distorção real utilizando como meio sua própria criação estética. Ele não fará uma denúncia política da desordem e da injustiça, mas mostrará ambas por meio de uma imagem. E a imagem pode ser feia.

A Arte do Feio é Arte da Beleza tanto quanto a Arte do Belo, é tão legítima quanto esta última. Diante dessas ásperas formas de Arte que lidam com o Feio, o contemplador experimenta um choque, uma espécie de fascinação misturada de repulsa, e a impressão causada por obras desse tipo é inesquecível. A Arte do Feio como que nos reconcilia com as contradições, os crimes e a feiúra da vida, por apresentar tudo isso *representado* num outro universo em que aquilo que é chaga aparece cicatrizado e domado. (SUASSUNA, 2008, p.237, destaque do autor).



Essa Arte do Feio, ainda criação estética, busca (dentro de suas possibilidades) encontrar a raiz da desordem e fixá-la numa imagem. Para usar a mesma palavra que Ariano Suassuna, o artista buscará domar a desordem que percebeu na realidade; e pode ser que o faça exagerando pictoricamente a chaga. Essa, por certo, é a característica da obra do pintor francês Georges Rouault (1871-1958): em suas pinturas de *clowns*, prostitutas, crianças e da miséria (não somente econômica) humana transparece a desordem que o artista percebeu com força e que tentou domar. Para Jacques Maritain, Rouault:

Captou no real e fez brotar às nossas vistas um brilho que ninguém havia ainda descoberto; essas prostitutas e esses palhaços, essas carnes monstruosas e miseráveis, captadas nas harmonias surdas e nas preciosas transparências da mais complexa matéria, são a ferida do Pecado, são a tristeza da Natureza decaída, penetrada por um olhar sem convivência e por uma arte que não se dobra. Assim, essa arte patética tem uma significação profundamente religiosa. (MARITAIN, 1947, p. 31-32).

A tristeza da desordem é mostrada com patetismo por Rouault especialmente em seus palhaços: o colorido dos trajes parece se desfazer no desajuste dos rostos melancólicos. As linhas dos corpos são mais nítidas nas pinturas de prostitutas e esse recurso faz ressaltar as carnes miseráveis, para empregar a expressão de Maritain. “La laideur du péché doit-elle être peinte en rose? En fait, non seulement l'art déborde le beau par le sens mais, de surcroît, Rouault sut exécuter de magnifiques toiles aux sujets non moins magnifiques”⁸ (BEAUPTE, 2014, p. 2). O desconforto causado pela contemplação das obras de Rouault não é repulsa, mas lástima pelos pobres personagens retratados ali; sua fatalidade inspira pena porque o artista dá a entender que sofrem em silêncio. “Beauty seems to place requirements on us for attending to the aliveness or (in the case of objects) quasi-aliveness of our world, and for entering into its protection”⁹ (SCARRY, 1999, p. 90). Paradoxalmente, o que faz as telas trágicas de Rouault parecerem mais vivas ao espectador – e demandarem proteção ou quando menos um silêncio respeitoso – é a dor suportada sem queixa. A prostituta que se lamenta numa das pinturas o faz sozinha, na frente de um espelho, e não diante dos demais.

E finalmente, com a transfiguração do mal e do feio, atinge-se o subterrâneo da natureza humana e o fundamento de desordem do real, assim colocados diante de nós como uma visão integral do nosso destino, no que tem de belo e bom; mas

⁸ Tradução livre: “Deve a feiura do pecado ser pintada de rosa? De fato, não somente a arte desborda a beleza por meio do significado, mas para além disso Rouault sabia executar telas magníficas com temas não menos magníficos.”

⁹ Tradução livre: “A beleza parece nos impor requisitos para atender à vitalidade ou (no caso de objetos) quase vitalidade de nosso mundo e para começar a protegê-lo.”



também no que possui de falhado, de cruel e infortunado. (SUASSUNA, 2008, p. 238).

Assim se pode ver como Ariano Suassuna não exagera ao dizer que a Arte do Feio também é Arte do Belo porque, numa obra estética bem lograda (em que o artista segue os requisitos intrínsecos de sua arte) a desordem e a feiura também demandam uma resposta do espectador. A arte de Rouault não contradiz a perspectiva de Elaine Scarry, mas antes a complementa.

The thing perceived, the beautiful object, has conferred on it by the beholder a surfeit of aliveness: even if it is inanimate, it comes to be accorded a fragility and consequent level of protection normally reserved for the animate; if inanimate, like a poem, it may, by being memorized or read aloud to others, thereby be lent the aliveness of the person's own consciousness¹⁰. (SCARRY, 1999, p. 89).

A replicação e a preservação podem surgir, portanto, mesmo quando a pessoa que contempla está diante da Arte do Feio. A simetria, que para Elaine Scarry (1999, p. 97) é observada na arte e também na justiça quando da relação entre as pessoas, conserva sua importância numa obra como a de Rouault: a simetria de suas criações estéticas ressalta a ausência de algo, a incompletude nas vidas humanas. O impacto sensorial causado por essa ausência guarda relação com as palavras de Elaine Scarry sobre a justiça e a beleza.

Even when beauty and justice are both in the world, beauty performs a special service because it is available to sensory perception in a way that justice (except in rare places like an assembly) normally is not, even though it is equally material and comes into being because of the fragility of the material world. By now we can begin to see that the equality of beauty, its pressure toward distribution, resides not just in its interior feature of symmetry but in its generously being present, widely present, to almost all people at almost all times – as in the mates that they choose to love, their children, the birds that fly through their garden, the songs they sing – a distributional availability that comes from its being external, present ('prae-sens'), standing before the senses¹¹. (SCARRY, 1999, p. 108-109).

O fato de a beleza – apontada pela autora inclusive com exemplos – e a miséria retratada por Rouault estarem presentes na vida humana ressaltam uma assimetria que não

¹⁰ Tradução livre: “A coisa percebida, o belo objeto, tem conferido pelo observador um excesso de vitalidade: mesmo que seja inanimado, recebe-se uma fragilidade e consequentemente um nível de proteção normalmente reservado ao animado; se inanimado, como um poema, pode ser memorizado ou lido em voz alta para os outros, e assim emprestar a vitalidade da própria consciência da pessoa.”

¹¹ Tradução livre: “Mesmo quando a beleza e a justiça estão no mundo, a beleza presta um serviço especial porque está disponível à percepção sensorial de um modo que a justiça (exceto em raros lugares como uma assembleia) normalmente não está, mesmo sendo igualmente material e entrando em cena. por causa da fragilidade do mundo material. Agora podemos começar a ver que a igualdade de beleza, sua pressão para a distribuição, reside não apenas em sua característica interior de simetria, mas em estar generosamente presente, amplamente presente, para quase todas as pessoas em quase todos os momentos – como nos companheiros que elas escolhem amar, seus filhos, os pássaros que voam pelo jardim, os cantos que cantam – uma disponibilidade distributiva que resulta do fato de ser externa, presente ('prae-sens'), diante dos sentidos.”



parece cômoda a ninguém. As experiências estéticas da beleza (tanto da que encanta quanto da que espanta), isto é, as reações de quem a contempla, tendem à participação de que já se falou. Quando se percebe uma assimetria na justiça e se tende a corrigi-la, significa que existe o reconhecimento de que outra pessoa está a sofrer pela injustiça.

É pelo fato de o homem ser pessoa, isto é, um ente espiritual, um ser inteiro, existindo em si e para si em ordem à sua plenitude, é por isso que, em um sentido insofismável, qualquer coisa pertence ao homem, é por isso que ele tem um *suum* inviolável, um direito que ele pode exigir a todos, e que todos têm a obrigado de, pelo menos, não lesar. (PIEPER, 2018, p. 72).

As pinturas de Rouault incomodam porque nelas há pessoas; pode-se pensar que são pessoas incompletas ou que são meros traços de pessoas, mas esses traços nasceram com a intenção de ressaltar o sofrimento. Isso é o que causa maior desconforto. São sofrimentos possíveis a seres humanos que tiveram vulnerado o *suum* de que falou Josef Pieper. Como se pode ver, também a assimetria retratada na arte demanda a simetria mencionada por Elaine Scarry. Mesmo quando a arte não faz mais que retratar o sofrimento humano e a injustiça, por sua própria característica continua a demandar uma resposta de quem a contempla.

3 EXPERIÊNCIA ESTÉTICA E DIGNIDADE HUMANA: O CASO DO MÉTODO APAC

A sigla APAC significa Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. Essa entidade foi fundada no ano 1972 pelo advogado Mário Ottoboni (falecido em 2019), na cidade de São José dos Campos (estado de São Paulo). A APAC tem por objetivo auxiliar a justiça na execução penal e, para isso, leva em prática um método também chamado APAC, que consiste em doze fundamentos: (1) A participação da Comunidade; (2) O recuperando ajudando o recuperando; (3) O trabalho; (4) Assistência Jurídica; (5) Espiritualidade; (6) Assistência à saúde; (7) Valorização Humana; (8) A família; (9) O voluntário e o curso para sua formação; (10) Centro de Reintegração Social – CRS; (11) Mérito; (12) Jornada de Libertação com Cristo. Tais fundamentos, sempre aplicados em conjunto com o método APAC, permitem que a entidade leve a cabo sua tarefa de fazer cumprir a Lei de Execução Penal vigente. Nesse sentido, Kildare Carvalho (2016, p. 14) observou que a APAC almeja:

[...] punir, mas com total respeito à dignidade, para, sobretudo, restaurar o ser humano. Promover a valorização humana, e não a desvalorização. É preciso que o condenado pague pelo que fez. Que tenha a consciência do erro, de sua consequência e da responsabilidade para com a sociedade. Mas é preciso também



que tenha sua autoestima devolvida, que tenha referências positivas, baseadas em valores sólidos e fraternos, de modo que deixe de enxergar na criminalidade sua única e inevitável possibilidade de existência.

O reconhecimento, a valorização da dignidade humana é alicerce do método APAC, posto que a partir da observação de seu fundador acerca da realidade do sistema carcerário brasileiro foi que nasceu. A APAC não busca transformar o criminoso em vítima, mas o trata como pessoa: somente esse tratamento pode contribuir para o cumprimento daquilo que está disposto no artigo 1º da Lei de Execução Penal: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Em resumidas contas, a execução penal deve cumprir a sentença (reparação ante a sociedade e, no que couber, ante a vítima do delito) e, ao mesmo tempo, preparar o condenado ou internado para o seu reingresso na sociedade.

O objetivo da reclusão é recuperar, especialmente quando se sabe que as despesas de manutenção do preso pesam nos cofres públicos, e predomina a certeza de que ele voltará ao convívio da sociedade pior do que quando iniciou o cumprimento da pena.

Trata-se de uma fraude social não cuidar da socialização da pessoa que errou e que, por isso, foi privada da liberdade. É um embuste contra a sociedade ludibriada com o elevado índice de reincidência e com o crime organizado nos presídios, atemorizando a própria polícia. (OTTOBONI, 2004, p. 96).

Os termos preparação e recuperação, ao contrário de serem eufemismos contra a execução da pena, na verdade fazem parte de sua execução (conforme o já citado artigo 1º da LEP), posto que é papel da execução penal também a preparação para o reingresso do condenado na sociedade (um papel a ser cumprido tanto em benefício da pessoa que cometeu o crime quanto da sociedade). Para que isso seja possível, a dignidade humana deve ser respeitada. No entanto, não é isso o que tem ocorrido no sistema carcerário atual.

Em alguns ambientes prisionais, a situação é ainda mais grave. A qualquer hora do dia ou da noite, chegam presos bêbados, doentes, machucados, sujos, etc. Soma-se a tudo isso, a companhia dos insetos, dos ratos e das baratas, que saem dos esgotos à procura dos restos de alimentos. (FERREIRA, 2017, p. 25).

A APAC nasceu como tentativa concreta de resposta a esse problema. Ante a violação dos direitos dos presos, propôs a valorização humana; ante o depósito de pessoas em cárceres com capacidade máxima ultrapassada, propôs unidades menores com poucos presos; ante o isolamento dos presos de suas próprias localidades de origem e família, propôs a participação da comunidade e o apoio da família; ante a ociosidade malsã do sistema carcerário, propôs o trabalho realizado enquanto preparação para o reingresso na sociedade e



a laborterapia; ante a despersonalização dos presos tratados como números, propôs o tratamento individualizado dos presos.

Em CRSs locais, com poucos presos, todos os recuperandos são chamados pelo nome, mas além disso, todos preservam sua individualidade; esse é o primeiro passo em direção à valorização do ser humano antes submetido ao sistema tradicional, que vulnera a individualidade dos detentos, homogeneizando-os. (CACHICHI, 2019, p. 203).

A dignidade humana dos presos reivindicada por Mário Ottoboni e seus amigos que fundaram a APAC é a base sólida sobre a qual pode se dar o cumprimento da pena. A experiência de Ottoboni foi concreta: ele observou a realidade do sistema carcerário e decidiu fazer algo. Conforme se disse na primeira seção deste artigo, o contato com o sofrimento humano foi essencial para que a APAC nascesse. Mário Ottoboni não teve uma experiência estética, mas percebeu na realidade uma lacuna que precisava ser preenchida: os presos não saíam melhores da prisão e a sociedade vivia com medo.

Sólo el valor del hombre ‘en sí’ – no únicamente para los hombres – hace de su vida algo sagrado y confiere al concepto de dignidad esa dimensión ontológica sin la cual no puede pensarse siquiera lo que con ese concepto se quiere expresar. El concepto de dignidad significa algo sagrado. En última instancia, se trata de una idea metafísico-religiosa. Horkheimer y Adorno lo han visto muy bien al escribir que contra la muerte sólo habría propiamente un argumento religioso. Aunque no se trata por cierto de un argumento para la muerte, sino para la consideración religiosa de la realidad. Es un error todavía no superado pensar que se podría renunciar a la consideración de la realidad sin que con ello se escapen no pocas cosas a las cuales no es posible renunciar tan fácilmente. (SPAEMANN, 1988, p. 21).

A dignidade humana foi o fundamento a partir do qual se construiu a alternativa oferecida pelo método APAC para o cumprimento da pena criminal (não uma alternativa à Lei de Execução Penal em si, mas ao sistema carcerário atual). A dignidade protege a inviolabilidade de cada pessoa, individualmente, mas também requer a participação da pessoa na comunidade à qual pertence para que possa viver. Esse é o sentido da expressão bem comum.

O bem comum resulta das condições exteriores que a sociedade deve proporcionar aos seus membros: a paz ou ‘tranquilidade da ordem’, como a define Santo Agostinho; a garantia dos direitos de cada um; os bens materiais necessários à própria subsistência, postos ao alcance de todos, etc. Mas a felicidade é obra pessoal de cada um de nós, resulta de nossos próprios esforços. A sociedade não pode reparti-la entre seus membros e nenhuma ‘previdência social’ pode assegurá-la para o futuro de cada indivíduo. (SOUZA, 1976, p. 15).

Tanto a definição quanto a advertência de José Pedro Galvão de Souza são importantes porque, na acepção de bem comum, estão incluídos os bens coletivos e



individuais ou particulares (SOUZA, 1976, p. 16). Sem embargo, a definição de bem comum vai além da mera soma dos bens individuais (SOUZA, 1976, p. 16), posto que consiste na organização dos bens particulares em ordem a beneficiar a sociedade como um todo. “A missão do Estado consiste nessa tarefa organizadora ou coordenadora” (SOUZA, 1976, p. 16). O bem comum, como a própria dignidade humana, não tem sua origem no Estado mas por ele pode ser garantido.

O Estado é um meio de organização da sociedade política que deve garantir o bem comum das pessoas que formam essa mesma comunidade. “Fornece o Estado aos indivíduos e grupos os ‘subsídios’ de que precisam numa atividade que lhes é própria, originária e imediata” (SOUZA, 1976, p. 108). A ênfase naquilo que é comum – no sentido de próprio para todos os seres humanos – é de suma importância para o método APAC.

Quando se enunciaram os doze fundamentos do método APAC, pôde-se perceber que o primeiro deles é a participação da comunidade. “Assim, a participação da comunidade, vale salientar, trata-se de elemento de tamanha importância; sem o qual, sequer cogitar-se de APAC, na comunidade, é possível” (CACHICHI, 2019, p. 123). A APAC só pode existir num local quando a própria comunidade a compreende, a acolhe e decide ajudar. Tanto os voluntários são membros da comunidade quanto também o são os presos; na verdade, um dos requisitos para que o preso deixe o sistema carcerário atual e ingresse na APAC é que pertença à comunidade na qual se situa a APAC.

[...] uma das implicações desse elemento fundamental diz respeito ao movimento de criação da APAC que deve partir em princípio não daquelas autoridades dos órgãos da execução penal interessados em cumprir de modo eficaz o que determina a lei com custo reduzido, mas da própria comunidade que almejando a tais finalidades, conscientiza-se de que a constituição da APAC no seu seio produzirá bons resultados em prol da própria comunidade, em prol do ressocializando, em prol das próprias vítimas. (CACHICHI, 2019, p. 123).

A conscientização da comunidade e a apresentação do método APAC, de seus meios e objetivos, é o primeiro passo para a criação da entidade numa localidade específica. “Sem esse despertar da comunidade para a importância da APAC o projeto não pode ser implementado na localidade” (CACHICHI, 2019, p. 125). A participação da comunidade, por certo, está prevista no artigo 4º da LEP: “O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança”. Conforme disse Mário Ottoboni (2001, p. 117), a participação da comunidade “[...] é um dos fatores decisivos



para o sucesso da preparação do preso para voltar ao seu convívio”. Assim o é porque a comunidade em que se instalará a APAC será tanto a do preso quanto, possivelmente, a da vítima de seus crimes; tal confronto com a realidade é essencial para o cumprimento da pena e, inclusive, para a possibilidade de arrependimento do preso.

Até mesmo deve ser considerado que o próprio recuperando faz parte da comunidade que acolhe a APAC, uma vez que um dos requisitos para a transferência do preso à APAC é que ele tenha família na localidade. Assim, é um membro da própria comunidade que se estabelece como recuperando na APAC. Esse aspecto também é uma particularidade que faz com que a APAC se constitua praticamente 100% da própria comunidade. (CACHICHI, 2019, p. 126).

A participação da comunidade é, portanto, imprescindível ao método APAC. Uma vez conscientizada da importância de se contribuir na execução penal, a iniciativa deve partir dela para que a entidade exista na localidade. A APAC, no entanto, não é prisão privada (OTTOBONI, 2018, p. 56, nota 1), mas sim entidade parceira da justiça que se submete ao Juiz da execução penal competente, à fiscalização do Ministério Público, da OAB e dos demais membros da comunidade na qual está inserida (CACHICHI, 2019, p. 97).

A Constituição Federal brasileira, em seu artigo 144, dispõe que “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]”. A responsabilidade pela segurança pública, um dos direitos sociais enunciados na própria Constituição, é ao mesmo tempo direito e responsabilidade de todas as pessoas. Desse modo, a contribuição da comunidade proposta e levada a cabo pelo método APAC não tolhe o dever do Estado nem contraria o texto constitucional. Na verdade, a APAC é um exemplo característico do princípio da subsidiariedade, posto que faz a iniciativa partir da própria comunidade. Seu exemplo é ainda mais notório posto que atua num campo em que o próprio Estado tem dificuldades de fazer cumprir a Lei de Execução Penal.

A APAC, cujos doze princípios podem ser encontrados na Lei de Execução Penal, não pretende tomar para si o dever do Estado de zelar pela segurança, mas antes busca conscientizar a população de que a responsabilidade por esse direito social é da comunidade como um todo. O que há é uma colaboração entre a comunidade (não se pode esquecer que o criminoso também é membro da comunidade) e o Estado intermediada pela APAC. Elaine Scarry (1999, p. 106) comenta que “[...] symmetry across social relations is usually invisibly dispersed out over a large expanse but in rare and exceptional moments comes to be



compressed down into a small enough space to be directly available to sensory perception”¹². Essa simetria é almejada pelo método APAC, já que seu fundador percebeu a assimetria existente entre o que propunha a execução penal e os maus resultados obtidos.

Um dos caminhos para perceber a assimetria são estudos – como este, por exemplo – que têm o mérito de alcançar muitos pesquisadores e profissionais do direito. O estudo e a pesquisa compõem um caminho, mas não o único. Outro caminho possível foi o de Mário Ottoboni: o trabalho inicial na pastoral carcerária permitiu que ele conhecesse os problemas do sistema prisional, as dificuldades dos presos e pensasse em maneiras práticas de ajudar aqueles que estavam perto dele. Para que mais pessoas pudessem se juntar ao projeto, Mário Ottoboni teve que escrever e palestrar sobre a realidade do sistema carcerário brasileiro; era necessário que as pessoas vissem – recebessem o mesmo impacto que ele recebeu – para que se dispusessem a fazer algo que o Estado não conseguiu: cumprir o que está disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Execução Penal.

O impacto ao ver a feiura – naquele sentido explicado por Ariano Suassuna – do sofrimento das vítimas e dos condenados, numa cadeia que parecia impossível de romper, animou Mário Ottoboni a restaurar – daí a aproximação da APAC com a justiça restaurativa também – vidas desordenadas.

Neste ponto se pode perceber com maior clareza a relação entre o que se tratou acerca da experiência estética, na primeira seção deste artigo, e a experiência da própria APAC. A beleza da misericórdia foi procurada pela APAC desde a sua fundação.

Ficando apenas no cálculo daquilo que é devido, torna-se a vida comunitária fatalmente desumana. Que o justo pague o que não deve, é necessário, e antes de mais nada porque a injustiça é um fenômeno generalizado no mundo. Já que há homens privados dos seus direitos porque outros lhes retêm injustamente; já que isto é assim mesmo que um devedor não deixe de pagar uma dívida e deixe de haver um dever de justiça atribuível a alguém; e já que existem a aflição e a miséria humanas – por isso mesmo não deve o justo limitar-se a cumprir o seu dever estrito. Na verdade, como diz São Tomás, ‘a misericórdia sem justiça é fonte de dissolução’; mas não é menos verdade que ‘a justiça sem misericórdia é crueldade’. (PIEPER, 2018, p. 140).

Ao se dar conta do problema concreto, de uma específica desarmonia social, Mário Ottoboni agiu – fez mais do que o seu dever. O resultado dessa ação foi o método APAC que,

¹² Tradução livre: “[...] simetria nas relações sociais costuma ser invisivelmente dispersa em uma grande extensão, mas em momentos raros e excepcionais acaba sendo comprimida em um espaço pequeno o suficiente para estar diretamente disponível à percepção sensível”.



ao considerar a dignidade humana, buscou dar alguma simetria à execução penal e, mais especificamente, às vidas das pessoas – vítimas, condenados e familiares de ambos – cuja desordem provou grandes sofrimentos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência estética possibilita que a pessoa saia de seu próprio eixo e se dê conta de uma realidade maior, de algo que está fora dela. A sensação de pertencimento advinda dessa experiência – tanto da beleza quanto da desordem – demanda da pessoa uma resposta. Por essa razão Elaine Scarry comentou que a beleza engendra a beleza ou, mais precisamente, a beleza experimentada faz com que a pessoa tenha vontade de replicá-la: criando uma nova beleza ou compartilhando a que viu com alguém.

Mas a experiência estética também pode pôr em destaque a desordem e a injustiça – a assimetria, na expressão de Elaine Scarry. O exemplo das pinturas de Georges Rouault foi importante para compreender como a arte pode perceber a desarmonia. Ainda que a arte seja capaz de despertar a pessoa para essa realidade, ela não é o único meio. Na segunda seção do artigo, pôde-se perceber como a experiência concreta de Mário Ottoboni buscou lidar com uma desarmonia: a do sistema carcerário atual.

Pensando especificamente no método APAC de execução penal, a analogia de Elaine Scarry é bem aplicada. O impacto – tanto da inteligência quanto dos sentidos – causado pelas representações (reais ou artísticas) do sofrimento é tamanho que demanda uma resposta. O ser humano tem liberdade para ignorar semelhante demanda, mas não tem a capacidade de esquecer o que passou pelos sentidos, chegou à inteligência e ficou na memória. Mário Ottoboni escolheu não ignorar a demanda de resposta.

A experiência de Mário Ottoboni, fundador da APAC, e a experiência estética formam uma rica analogia. A pessoa pode fazer mais do que se lhe exige quando levanta os olhos para a vida concreta de seus próximos e vê neles o sofrimento; mas também é possível que a pessoa desperte para essa mesma realidade quando a encontra simbolizada, exagerada até, numa construção estética.

REFERÊNCIAS





BEAUPTE, Gilles de. George Rouault, le Léon Bloy de la peinture. **Revue Catholique Internationale**, v.39, n.4, Paris, 2014, p.1-5.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.**

Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Brasília: Presidência da República, 1984.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm Acesso em: 22 abr. 2023.

CACHICHI, Rogério Cangussu Dantas. **Método APAC: o humanismo como caminho para a ressocialização do preso.** 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro Universitário Eurípides de Marília (UNIVEM), 2019.

CARVALHO, Kildare Gonçalves. Apresentação. In: OTTOBONI, Mário; FERREIRA, Valdeci Antônio. **Método APAC: sistematização de processos.** Colaboração de Maria Solange Rosalem Senese et al. Belo Horizonte, TJMG, 2016. p. 13-14.

FERREIRA, Valdeci Antônio. **Juntando cacos, resgatando vidas: valorização humana – base do método APAC e a viagem ao mundo interior do prisioneiro – psicologia do preso.** 2ªed. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017.

MARITAIN, Jacques. **Arte e Poesia.** Tradução de Edgar de Godói da Mata-Machado. Rio de Janeiro: Agir, 1947.

MARITAIN, Jacques. **La Poesía y el Arte.** Tradução Alberto Luis Bixio. Buenos Aires: Emecé, 1955.

NUSSBAUM, Martha. Perceptive Equilibrium: Literary Theory and Ethical Theory. In: HAGBERG, Garry L.; JOST, Walter (eds.). **A Companion to the Philosophy of Literature.** Chichester: Blackwell, 2010, p. 241-267.

ORTEGA Y GASSET, José. Ideas sobre la Novela. In: ORTEGA Y GASSET, José. **Obras Completas de José Ortega y Gasset.** Tomo III.6ª ed. Madrid: Revista de Occidente, 1966, p. 387-419.





OTTOBONI, Mário. **Ninguém é irrecuperável**: APAC: a revolução do sistema penitenciário. 2ªed. São Paulo: Cidade Nova, 2001.

OTTOBONI, Mário. **Seja solução, não vítima!**: justiça restaurativa, uma abordagem inovadora. São Paulo: Cidade Nova, 2004.

OTTOBONI, Mário. **Vamos matar o criminoso?!**: método APAC. Belo Horizonte: O Lutador, 2018.

PIEPER, Josef. **Virtudes Fundamentais**. Tradução de Paulo Roberto de Andrada Pacheco. São Paulo: Cultor de Livros, 2018.

SCARRY, Elaine. **On Beauty and Being Just**. Princeton: Princeton University Press, 1999.

SOUZA, José Pedro Galvão de. **Iniciação à Teoria do Estado**. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1976.

SPAEMANN, Robert. Sobre el Concepto de la Dignidad Humana. **Revista Persona y Derecho**, Navarra, n.19, 1988.

STEVENS, Wallace. **The Necessary Angel: Essays on Reality and the Imagination**. Nova York: Alfred A Knopf, 1951.

SUASSUNA, Ariano. **Iniciação à Estética**. 9ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.